



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 04/04/97  
Através de 1 MUNAL  
JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI  
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.124/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROMOVER A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DO  
MUNICÍPIO."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefei-  
to Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipi-  
pal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a promover a alienação de 22.124 ações da Companhia  
Riograndense de Telecomunicações, pertencentes ao Município.

Art.2º - Na alienação de que tra-  
ta esta Lei será observado o disposto na Lei Federal nº 8.666 de  
21 de julho de 1993, em especial a letra c do inciso II do art.  
17º.

Art.3º - Fica igualmente autori-  
zado o Poder Executivo a contratar empresa especializada para a  
comercialização na bolsa de valores das ações referidas no art.  
1º desta Lei.

Art.4º - Os recursos obtidos com  
a alienação das ações serão aplicados na aquisição de uma AMBU-  
LANCIA para o Município.

Art.5º - As despesas decorrentes  
da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentá-  
rias próprias.

Art.6º - Esta Lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposi-  
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
NOVA BASSANO,RS, aos quatro dias do mês de abril de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Luiz Zajaczowski  
Sec. Munic. Administração